

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017655/2024-73**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0017655/2024-73	NAR Arcos

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SGM Assessoria Empresarial Ltda		CPF/CNPJ: 40.841.529/0001-52
Endereço: Rua Celso Gonçalves nº 470		Bairro: Centro
Município: Pimenta	UF: MG	CEP: 35.585-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: SGM Assessoria Empresarial Ltda		CPF/CNPJ: 40.841.529/0001-52
Endereço: Rua Celso Gonçalves nº 470		Bairro: Centro
Município: Pimenta	UF: MG	CEP: 35.585-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Boa Esperança	Área Total (ha): 59,0163
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32.755, 51.241 e 67.769	Município/UF: Formiga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126109-4C42.537C.27AC.4496.9D6D.0ABF.CBCC.7D2A

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	102	unid.

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cafeicultura	28,10

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	28,10	Área antropizada		28,10
Total:	28,10		Total:	28,10

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		03,65	m³
Madeira de Floresta Nativa		83,72	m³

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: 04 / 07 /2024

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>03 / 10 / 2024</u>	
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b>

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	429.561	7.720.325

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Medida Mitigadora:** Construção de bacias de contenção (barraginhas)

A compensação do Ipê será de 01 muda para cada árvore suprimida, totalizando o plantio de 6 mudas (3 indivíduos para regularização e corte requerido de 3 indivíduos da espécie). Para o Pequi a compensação será de 05 mudas para cada árvore suprimida, totalizando 40 mudas (2 indivíduos para regularização e 6 indivíduos requeridos para corte).

Junto ao Projeto de Intervenção Ambiental foi apresentado um PTRF com a descrição das etapas do projeto executivo para implantação das mudas, que têm como objetivo definir um conjunto de ações para condução das mudas. O local de plantio da compensação trata-se de uma área no interior da propriedade que encontra-se desprovida de vegetação nativa e foi proposta como Reserva Legal, e tem como referência as coordenadas UTM 23K 429.520 e 7.720.440.

Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio das mudas compensatórias pelo período de 5 anos.

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Centro Oeste	Imediato
2	Recolhimento da Reposição Florestal antes da entrega da Autorização para Intervenção Ambiental.	Antes da entrega da AIA
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio das mudas compensatórias pelo período de 5 anos. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período.	Período de 5 anos após emissão da AIA

**12. OBSERVAÇÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do Corte ou aproveitamento de 102 árvores isoladas nativas vivas, sendo a regularização do corte de 52 árvores que ocorreu de forma ilegal e ao corte de 50 árvores isoladas nativas vivas localizados em uma área de 28,10 hectares da propriedade Fazenda Boa Esperança de propriedade da empresa SGM Assessoria Empresarial Ltda e Babilônia Compra, Venda e Administração de Imóveis Próprios Ltda localizada no município de Formiga/MG.

Do total de 102 árvores nativas isoladas, 6 exemplares são da espécie Ipê amarelo *Handroanthus serratifolius* (3 indivíduos para regularização e corte requerido de 3 indivíduos da espécie) e 8 são exemplares de Pequi *Caryocar brasiliense* (2 indivíduos para regularização e 6 indivíduos requeridos para corte).

OBS: Autorização emitida conforme mapa 94190767.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 04/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98690641** e o código CRC **850737E1**.

---